Lei nº 3.178, de 1º de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Taquari Moto Clube – TAMOC, visando a realização do MotoCross 2010, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar incentivo financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao Taquari Moto Clube – TAMOC, inscrito no CNPJ sob o nº 89.497.598/0001-80, visando a realização do MotoCross 2010, a ser realizado de 10 a 12 de dezembro de 2010, dentro da programação oficial do 19º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Parágrafo Único – O valor que se refere neste artigo, será destinado em parcela única, em até 10 (dez) dias antes da realização do MotoCross 2010.

Art. 2º As cláusulas que permeiam a celebração do convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

1º de dezembro de 2010.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO e, de outro lado, TAQUARI MOTO CLUBE - TAMOC, entidade esportiva sem fins lucrativos, estabelecida na Área de Camping Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 89.497.598/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulo Mallmann, brasileiro, casado, CPF nº 364.747.970-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei n° 3.178, de 1° de dezembro de 2010, resolve celebrar o presente convênio, concedendo o incentivo financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), disponibilizado em parcela única a ser repassada no mês de dezembro de 2010.

§1º O presente convênio visa a realização do **MotoCross 2010**, a ser realizado de 10 a 12 de dezembro de 2010, dentro da Programação Oficial do 19º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Cláusula Segunda:

O MUNICÍPIO compromete-se:

- I A disponibilizar em parcela única para o presente convênio, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- **II** A permitir o uso da área do "Camping Municipal" para a realização do evento, pela troca de ingressos gratuitos para os alunos de até 11 anos da Rede Municipal de Ensino, conforme as Leis n° 2.070, de 06 de dezembro de 2001 e n° 2.652, de 28 de novembro de 2006;
- III Os recursos serão disponibilizados 10 (dez) dias antes da realização do evento.

Cláusula Terceira:

A **ENTIDADE**, compromete-se a:

- I Por si ou através de empresa por ela especialmente contratada e sob sua inteira e integral responsabilidade quer matéria, quer pessoal, a organizar, gerir, divulgar o evento, nos moldes como o mesmo já foi realizado em outras cidades;
- II Permitir o ingresso de todas as pessoas que quiserem assistir as provas, sendo de sua inteira e integral responsabilidade qualquer dano físico ou moral que as mesmas venham a sofrer no desenrolar do certame;
- III Designar uma entidade do município para ser responsável pela parte de comercialização de bebidas e comidas, sendo os lucros revertidos a mesma;
- **IV** Prestar contas da importância recebida, no prazo de no máximo 40 (quarenta) dias após a realização do evento;
- V Se responsabilizar pelos seguros de vida e de acidentes, que por ventura venham a ocorrer durante o evento com os pilotos e com o público, exceto nos casos de brigas;
- VI Se responsabilizar com a estrutura geral do evento, organização e premiações, bem como, disponibilizar departamento Médico a disposição dos pilotos durante as provas, tendo mais agilidade e segurança no atendimento médico;
- VII Distribuir ingressos gratuitos para os alunos de até 12 anos da Rede Municipal de Ensino.

Cláusula Quarta:

O **MUNICÍPIO** por seus prepostos, fiscalizará o correto cumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações ora assumidas.

Cláusula Sexta:

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 04 - Cultura

13.392.0054.1041 – Auxílio a Entidades

3.3.50.4100000000 - Contribuições

Cláusula Sétima:

Para dirimir questões decorrentes do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

	estarem assim juntos e contratados, firmam as partes o vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas)					
Taquari, 1° de dezembro de 2010.						
Paulo Mallmann Presidente do Taquari Moto Clube	Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal					
Testemunhas:						
	_					
	_					

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que autoriza o repasse financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao Taquari Moto Clube – TAMOC, visando a realização do **MotoCross 2010**, no período de 10 a 12 de dezembro de 2010, dentro da Programação Oficial do 19° Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Nesse sentido, o Município compromete-se em disponibilizar em parcela única o valor do presente convênio em até 10 (dez) dias antes do evento, bem como permitir o uso da área do "Camping Municipal" para a realização do evento pela troca de ingressos gratuitos para os alunos de até 11 anos da Rede Municipal de Ensino, conforme as Leis n° 2.070, de 06 de dezembro de 2001 e n° 2.652, de 28 de novembro de 2006.

Já ao TAMOC, cabe a realização do MotoCross 2010, bem como toda a estrutura do mesmo, por si ou através de empresa por ela especialmente contratada e sob sua inteira e integral responsabilidade quer matéria, quer pessoal, a organizar, gerir, divulgar o evento, nos moldes como o mesmo já foi realizado em outras cidades. Também cabe ao TAMOC: permitir o ingresso de todas as pessoas que quiserem assistir as provas, sendo de sua inteira e integral responsabilidade qualquer dano físico ou moral que as mesmas venham a sofrer no desenrolar do certame; designar uma entidade do município para ser responsável pela parte de comercialização de bebidas e comidas, sendo os lucros revertidos a mesma; prestar contas da importância recebida, no prazo de no máximo 40 (quarenta) dias após a realização do evento; se responsabilizar pelos seguros de vida e de acidentes, que por ventura venham a ocorrer durante o evento com os pilotos e com o público, exceto nos casos de brigas; se responsabilizar com a estrutura geral do evento, organização e premiações, bem como, disponibilizar departamento Médico a disposição dos pilotos durante as provas, tendo mais agilidade e segurança no atendimento médico; distribuir ingressos gratuitos para os alunos de até 12 anos da Rede Municipal de Ensino.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, projeto que permite incentivo para a realização do tradicional MotoCross de Taquari. Acreditamos que tendo esse evento dentro da programação do Natal Açoriano, podemos potencializar nossa principal festividade, alavancar a vinda de visitantes e proporcionar mais um diferenciala comunidade.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor, **Ramon Kern de Jesus** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores N/CIDADE